

AFIXADO NO MURAL
DO SAGUÃO DO PRÉDIO
DA PREFEITURA
MUNICIPAL DO CHUI.
DATA: 13/11/17



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUI

PROTOCOLO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUI

Processo: 3334/17
Data: 13/11/17
Ass. *[assinatura]*

PORTARIA Nº242/2017, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017.

**SÚMULA: NOMEIA RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO DE INDÚSTRIAS DE
EMBUTIDOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO CHUI, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR

Art.1º- A Sra. **GLAUCE ANTUNES DE OLIVEIRA**, Matrícula 19780, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, como **Responsável pela Inspeção de Indústria de Embutidos de Origem Animal e Pelos Locais de Depósito de Animais apreendidos.**

Art. 2º - A Responsável pela Inspeção de Indústria de Embutidos de Origem Animal terá as seguintes atribuições.

Orientar os produtores no sentido de promover adequações em suas instalações buscando um produto de qualidade com certificação. Dessa forma, os produtos que não tiverem certificado de qualidade ficarão fora do mercado.

OBJETIVO

Garantir a saúde pública, a proteção do meio ambiente e a regularização das indústrias para comercialização em Chuí, através da concessão do registro e da inspeção sanitária dos embutidos cárneos, às indústrias e da fiscalização do trânsito municipal.

O Serviço de Inspeção Municipal tem atribuições de certificar, inspecionar e monitorar o funcionamento de estabelecimentos

A Inspeção Municipal de embutidos possui outras atribuições, sendo estas:

- Coordenar, orientar e promover adequações em instalação de indústrias por se estabelecer ou juridicamente estabelecidas, qualificando, desta forma, produtos e subprodutos embutidos origem animal, retirando-os da informalidade;
- Fiscalizar indústrias registradas no Serviço de Inspeção Municipal, quanto aos aspectos higiênico-sanitários e ambientais, assim como de seus produtos estabelecendo o controle de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ**

qualidade destes, observando aspectos higiênico-sanitários das dependências e dos funcionários dos estabelecimentos;


c) Estabelecer o controle de qualidade de todos os produtos de origem animal registrados no SIM, por meio de análises laboratoriais, com o objetivo de garantir ao público consumidor alimentos seguros, quanto aos aspectos higiênico-sanitários;

Art. 3º - A Responsável Pelos Locais de Depósito de Animais apreendidos terá a atribuição de:

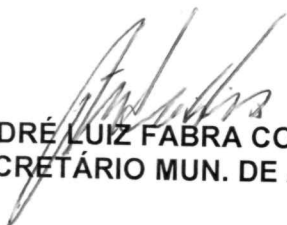
- Zelar para que os animais de médio e grande porte apreendidos em via pública, sejam mantidos em condições adequadas de acondicionamento que gerem seu bem estar físico.

Art.4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CHUÍ, 8 DE NOVEMBRO DE 2017.


**MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se:


**ANDRÉ LUIZ FABRA CORREA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E FAZENDA**